SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATO 018/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 28 de junho de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 281

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70.

ENDEREÇO: Rua Emborcação, nº 01, São Francisco, Sobradinho, Bahia, CEP.: 48.925-000

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 2043
Elemento Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)

INÍCIO: 03/06/2024 **AUTUAÇÃO:** 12/06/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 28/06/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 28/06/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SOLICITAÇÃO E DFD

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 006/2024**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 03 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 006/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Laise Maiane Moreira de Araujo Çastro	**Matrícula: 475**

OBJETO:

(X) Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios visa atender as necessidades administrativas e operacionais do SAAE, nas necessidades administrativa proporcionando um atendimento cortês aos usuários dos serviços do SAAE quando estando nas dependências do órgão e nas atividades operacionais dando uma melhor qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores encarregados de manter o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender ao bom funcionamento das atividades administrativas;
2. Mantem a tratamento e as atividades administrativas e operacionais do SAAE;

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

3. Propiciar eficiência e eficácia no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a coleta de esgoto, proporcionando um ambiente agradável nas atividades laborais.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
26	maio	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor Administrativo
Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	475	Setor Administrativo

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Aline Grazielle Serafim de Oliveira, Mat. Nº 389.	Aiala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 03 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c00-4597-a66b-902b3ecfe8e5

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 006/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 03 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 006/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 03 de junho de 2024, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 03 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 006/2024** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender do SAAE sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 03 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PESQUISA DE MERCADO

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 006/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as cotações e consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Andreia Cristina dos S Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 006/2024

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos IV e II, da IN SERES/ME nº 65/2021, onde foi priorizado a consulta através de propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos na pesquisa de preços, (proposta e contratos similares feitos pela administração pública), sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação de 04 (quatro) cotações de preços e 5 (cinco) contratos similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.

Cotação 01 + Cotação 02 + Cotação 03 + Cotação 04 + Valor Contrato 01 + Valor Contrato 02 + Valor Contrato 03 + Valor Contrato 04 + Valor Contrato 05 = SOMA / Itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

				Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV				Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II						
1	Álcool Etílico Líquido Hidratado 70ºinpm Caixa com 12 unidades (litro)	20	CAIXA	94,35	95,45	95,45	95,50		89,88				R$ 94,120	R$ 1.882,40
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	60	FARDO	189,35	188,50	188,50	188,59	184,00	173,00		141,00		R$ 178,990	R$ 10.739,40
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	30	FARDO	138,56	142,25	142,25	148,99	120,00	113,70			100,20	R$ 129,420	R$ 3.882,60
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	300	PACOTE	6,80	7,20	7,20	7,12	6,00	6,85	5,00			R$ 6,590	R$ 1.977,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	300	PACOTE	7,85	7,95	7,95	7,99	7,80	7,49	5,50			R$ 7,500	R$ 2.250,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	140	KG	7,30	7,50	7,50	7,99		6,69				R$ 7,390	R$ 1.034,60
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	200	PACOTE	10,86	12,22	12,22	12,55		5,59				R$ 10,680	R$ 2.136,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	240	POTE	9,25	9,35	9,35	9,25		6,99				R$ 8,830	R$ 2.119,20
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	30	UNID	2,80	2,85	2,85	3,20		2,49				R$ 2,830	R$ 84,90
10	Garrafa Térmica em Inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	12	UNID	145,65	147,99	147,99	160,50		141,96				R$ 148,810	R$ 1.785,72
11	Garrafa Térmica em Inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	4	UNID	239,80	245,00	245,00	239,99		235,69				R$ 241,090	R$ 964,36
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	400	PACOTE	3,84	3,99	3,99	3,85		3,99				R$ 3,930	R$ 1.572,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	400	PACOTE	6,32	6,55	6,55	6,45		6,19				R$ 6,410	R$ 2.564,00
14	Água Mineral Natural Sem Gás – Garrafa com 500 ml	300	UNID	1,80	1,89	1,89	1,85	1,55	1,79				R$ 1,790	R$ 537,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	12	KG	1,56	1,62	1,62	1,66		0,89				R$ 1,470	R$ 17,64
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	350	PACOTE	2,28	2,56	2,56	2,45		1,59				R$ 2,280	R$ 798,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	24	UNID	19,99	20,50	20,50	24,00		18,69				R$ 20,730	R$ 497,52
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	20	UNID	17,99	18,50	18,50	18,00		10,99				R$ 16,790	R$ 335,80
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	20	UNID	27,99	28,20	28,20	26,55		15,49				R$ 25,280	R$ 505,60
													VALOR TOTAL	R$ 35.683,74

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos IV e II, da IN SERES/ME nº 65/2021, onde foi priorizado a consulta através de propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos na pesquisa de preços, (proposta e contratos similares feitos pela administração pública), sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação de 04 (quatro) cotações de preços e 5 (cinco) contratos similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

01 de junho de 2024

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 230236e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	94,35	1.887,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	189,35	11.361,00
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	138,56	4.156,80
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	6,80	2.040,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,85	2.355,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	7,30	1.022,00
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	10,86	2.172,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	9,25	2.220,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	2,80	84,00
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	145,65	1.747,80
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	239,80	959,20
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	3,84	1.536,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	6,32	2.528,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	1,80	540,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	1,56	18,72
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	2,28	798,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	19,99	479,76
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	17,99	359,80
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	27,99	559,80

VALOR TOTAL: 36.824,88

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: | MAT:

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com

Erenilda Barbosa Alves Canturil
Cnpj 106.080.308/0001-70
Rua Emborcação ,01 - Vila São Francisco
Sobradinho-Ba . Cep: 40025-000

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/validar/documento/ Código de verificação: 758c2457c8a2597c66b9e1e1e8e5

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	95,45	1.909,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	188,50	11.310,00
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	142,25	4.267,50
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,20	2.160,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,95	2.385,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	7,50	1.050,00
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	12,22	2.444,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	9,35	2.244,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	2,85	85,50
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	147,99	1.775,88
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	245,00	980,00
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	3,99	1.596,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	6,55	2.620,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	1,89	567,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	1,62	19,44
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	2,56	896,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	20,50	492,00
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	18,50	370,00
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	28,20	564,00

VALOR TOTAL: 37.735,32

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: | MAT:

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com

21.174.473/0001-85
ELIANDERSON BRUNO DA SILV
MERCADINHO ALGODOES
Nº 05, LOT. JOSE BALBINO DE SOUZA L
CENTRO, CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://etcm.tcm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-9c60-90b3e6e6e8e5

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	95,85	1.917,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	189,54	11.372,40
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	148,99	4.469,70
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,19	2.157,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,99	2.397,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	7,55	1.057,00
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	13,20	2.640,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	9,55	2.292,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	2,99	89,70
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	155,00	1.860,00
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	241,00	964,00
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	3,99	1.596,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	6,50	2.600,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	1,88	564,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	1,65	19,80
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	2,50	875,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	22,59	542,16
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	18,99	379,80
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	26,50	530,00

VALOR TOTAL: 38.322,56

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: | MAT:

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com

14.739.192/0001-67
DILVANE CANTUÁRIA DA SILVA
RUA [illegible] nº 28
Loteamento José Balbino de Souza
Centro, CEP: 48.925-000
SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/validar/documento/ Código do documento: e758c7f5-7c80-4497-966b-902b3ec1e8e5

COTAÇÃO DE PREÇO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobradinho - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	95,50	1.910,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	188,59	11.315,40
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	148,99	4.469,70
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,12	2.136,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	7,99	2.397,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	7,99	1.118,60
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	12,55	2.510,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	9,25	2.220,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	3,20	96,00
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	160,50	1.926,00
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	239,99	959,96
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	3,85	1.540,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	6,45	2.580,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	1,85	555,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	1,66	19,92
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	2,45	857,50
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	24,00	576,00
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	18,00	360,00
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	26,55	531,00

VALOR TOTAL: 38.078,08

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: | MAT:

SETOR: ADM Saae

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail:emsaesob@yahoo.com saaesobradinho@gmail.com

CNPJ: 22.488.188/0001-00
Comercial de Alimentos Canturil Ltda
Rua Três Marias, nº 45
Bairro São Francisco - Sobradinho - BA
CEP 48925-000

A Presente cotação visa atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/etcm/validador.csp?cdLogo=6&cdDoc=1&cdHash=e758c7457c80-4997-a66b-902b3cde8e5

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:29:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99eb9080-38ca-4675-9d03-2ca8d2f0f5f6

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, a pregoeira da Câmara Municipal de Sobradinho – Bahia, presidida pela Srª MARIA FLÁVIA FEITOSA DA SILVA RODRIGUES e equipe de apoio GERALDO PEREIRA DE SOUSA membros nomeados pelo decreto nº 117-2023 de 28 de dezembro de 2023, reuniu-se no prédio da Câmara Municipal de Sobradinho, com o fito de julgar documentação de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, de nº 018/2023, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA. Compareceu ao certame a seguinte empresa: **Erenilda Barbosa Alves Canturil – CNPJ: 06.080.308/0001-70, neste ato representado por Erenilda Barbosa Alves Canturil, CPF sob nº 018.801.675-90**. A pregoeira deu início ao processo agradecendo a presença da empresa licitante, em seguida procedeu-se a verificação da documentação exigida para o credenciamento. Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que todos os documentos estavam de acordo com as exigências contidas no Edital.
Na sequência abriu-se o envelope contendo a proposta comercial da empresa participante do certame, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, Inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLRUNIT.	TOTAL
01	**AÇÚCAR**, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com um 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.200	R$ 4,05	R$ 8.910,00
02	**ADOÇANTE**, diético de mesa, liquido, com sacarina sódica e climato de sódio. Embalagem em frasco com 100 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R$ 8,35	R$ 668,00
03	**BISCOITO DE SAL**, fonte de fibras 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	400	R$ 6,04	R$ 2.416,00
04	**BISCOITO DOCE**, Embalagem contendo aproximadamente 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	400	R$ 7,86	R$ 3.144,00
05	**BISCOITO**, tipo Amanteigado. Embalagem contendo aproximadamente 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
06	**BALA MASTIGÁVEL**, Embalagem contendo aproximadamente 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	R$ 15,38	R$ 2.307,00
07	**CAFÉ**, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato natural). Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2.200	R$ 9,22	R$ 20.284,00
08	**LEITE**, liquido integral, com teor de Gordura 3%. Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R$ 7,02	R$ 5.616,00
09	**LEITE EM PÓ**, Integral. Embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R$ 9,11	R$ 7.288,00
10	**ÁGUA MINERAL**, Embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	4.500	R$ 1,59	R$ 7.155,00
11	**REFRIGERANTE DE 2L**, sabores Laranja, Guaraná, Limão, Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	250	R$ 8,78	R$ 2.195,00
12	**SUCO DE CAIXA, 1L**, sabores variados 900 ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	250	R$ 8,23	R$ 2.057,50
TOTAL					**R$65.640,50**

Dando andamento na sessão. A Pregoeira e a equipe de apoio procederam à fase de lances verbais do preço ofertado, sendo alcançados os seguintes valores após negociação com a pregoeira:

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80eb0830-28be-4f58-9e80-e8f0f0f5f5b
Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99eb9880-386c-4875-b019-a8202f15515b

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ITEM	LANCE INCIAL	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04
01	R$ 4,05	R$ 4,02	R$ 4,00	SEM LANCE	SEM LANCE
02	R$ 8,35	R$ 8,32	R$ 8,30	SEM LANCE	SEM LANCE
03	R$ 6,04 ,	R$ 6,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
04	R$ 7,86	R$ 7,84	R$ 7,80	SEM LANCE	SEM LANCE
05	R$ 9,00	R$ 8,85	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
06	R$ 15,38	R$ 15,35	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
07	R$ 9,22	R$ 9,20	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
08	R$ 7,02	R$ 7,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
09	R$ 9,11	R$ 9,10	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
10	R$ 1,59	R$ 1,57	R$ 1,55	SEM LANCE	SEM LANCE
11	R$ 8,78	R$ 8,75	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
12	R$ 8,23	R$ 8,20	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora Erenilda Barbosa Alves Canturil – CNPJ: 06.080.308/0001-70 com valor global de R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais) foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão as 10:29hs, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada pela Presidenta da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Sobradinho-BA, e membro de comissão e por todos os presentes.

Sala da Comissão de Licitação, em 11 de janeiro de 2024.

MARIA FLAVIA FEITOSA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira
Decreto Nº 0117/2023

GERALDO PEREIRA DE SOUSA
Membro
Decreto Nº 117/2023

Erenilda Barbosa Alves Canturil

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:59:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40cb4930-3f6a-4975-9d03-a7f2f0f57f2b

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

MERCADINHO CANTURIL

CNPJ: 06.080.308/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:52:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90cb9030-38be-4975-9d03-[illegible]

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

À Câmara Municipal de Sobradinho - BA

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 35/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023**
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. - Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Erenilda Barbosa Alves Canturil
Cnpj: 06.080.308/0001-70
Rua Emborcação 01 - Vila São Francisco
Sobradinho-Ba - Cep: 48925-000

MERCADINHO CANTURIL

CNPJ: 06.080.308/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com um 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	IMPERIAL	2.200	4,00	8.800,00
02	ADOÇANTE, dietico de mesa, liquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem em frasco com 100 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	ADOCYL	80	8,30	664,00
03	BISCOITO DE SAL, fonte de fibras 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	FORTALEZA	400	6,00	2.400,00
04	BISCOITO DOCE, Embalagem contendo aproximadamente 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	FORTALEZA	400	7,80	3.120,00
05	BISCOITO, tipo Amantelgado. Embalagem contendo aproximadamente 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido.	UND	FORTALEZA	400	8,85	3.540,00
06	BALA MASTIGÁVEL, Embalagem contendo aproximadamente 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FRUTSY	150	15,35	2.302,50
07	CAFÉ, torrado e moido, empacotado automaticamente (sem contato natural). Embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MARATA	2.200	9,20	20.240,00
08	LEITE liquido integral, com teor de Gordura 3%. Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	PIRACANJUBA	800	7,00	5.600,00
09	LEITE EM PÓ, integral. Embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	CAMPONESA	800	9,10	7.280,00
10	ÁGUA MINERAL, Embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	INDAIA	4.500	1,55	6.975,00
11	REFRIGERANTE DE 2L, sabores Laranja, Guaraná, Limão, Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	COCA-COLA	250	8,75	2.187,50
13	SUCO DE CAIXA, 1L, sabores variados 900 ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	ADES	250	8,20	2.050,00
			TOTAL			R$ 65.159,00

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Rua Emborcação Nº 01, *Bairro São Francisco, Sobradinho – Bahia.*
(74) 3538-1628. E-mail: mercadinhocanturil@yahoo.com.br
Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4bebb180-3804-4f95-b883-8f2b0155f6b
Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

MERCADINHO CANTURIL

CNPJ: 06.080.308/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 19:29:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9bcb9080-3b6a-4b75-9d03-e8e2e7f2f5b5

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

4.1. Transferência Bancária

5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO
5.1- 48 horas após a solicitação

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
6.1 - Erenilda Barbosa Alves Canturil, portador da CIRG: 1350360627, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 018.801.675-90, casada, empresária, residente na Rua Salto Osório, nº 15, Bairro São Francisco, nesta cidade de Sobradinho-Bahia.

7- DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)
7.1. Agência 8573, Conta 1056-1, Banco do Brasil S.A

- DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Sobradinho - BA.
c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Câmara Municipal de Sobradinho- BA .

Sobradinho-Bahia, 11de Janeiro de 2024.

MERCADINHO CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

Erenilda Barbosa Alves Canturil
Cnpj: 06.080.308/0001-70
Rua Emborcação ,01 - Vila São Francisco
Sobradinho-Ba - Cep: 48925-000

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 19:22:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40cc4d81-18cc-49af-9c33-3ab0212d5552

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ-16.444.846/0001 - 50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

HOMOLOGAÇÃO

Com base na Ata da Comissão de Pregão desta Câmara Municipal de Sobradinho, **HOMOLOGO** a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob nº 018/2023, datada de 11 de Janeiro de 2024, tipo menor preço Item, tendo como vencedora a Empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70,** com o seguinte valor: **R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais)** oferecido melhor preço por item para o fornecimento do objeto da licitação retro mencionada.

Sobradinho/BA, em 12 de Janeiro de 2024.

CHARLE ADRIANO DA SILVA
Presidente da câmara de vereadores
Biênio 2023/2024

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411
Telefax (74) 3538-2412
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 19:22:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40ee4481-18ec-49af-9e33-3ab021245f47

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ-16.444.846/0001 - 50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

A Pregoeira da Câmara de Vereadores de Sobradinho - BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 018/2023, que tem como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA e a legislação vigente, resolve **ADJUDICAR** objeto da licitação, a empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70,** com o valor total de **R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais)** declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço por lote, por ter sido este o critério de julgamento.

Sobradinho/BA, em 12 de Janeiro de 2024.

Maria Flávia Feitosa da Silva Rodrigues
Pregoeira

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411
Telefax (74) 3538-2412
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 19:22:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40ed4f81-38cc-49af-9c33-3ab0212455f2

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ-16.444.846/0001 - 50

PAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA
Nº 035/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA.

PROPONENTE VENCEDOR: – ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70, com o valor global de **R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).**

PRAZO: 12 meses

Sobradinho/BA, 12 de Janeiro de 2024.

Maria Flávia Feitosa da Silva Rodrigues
Pregoeira pelo Decreto nº 117/2023

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Sobradinho, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data de 12 de Janeiro de 2024.

Sobradinho/BA, 12 de Janeiro de 2024.

Setor de Administração

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411
Telefax (74) 3538-2412
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90c04080-38ca-4675-9d02-a8d2f2015f6b

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CONTRATO Nº 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA E A EMPRESA ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL, CONFORME PREGÃO Nº 018/2023.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, com sede na Avenida Jose Balbino de Sousa, s/nº, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.846/0001-50, representada pela Presidente, Sr. Charle Adriano da Silva, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emborcação, Nº 01, Bairro São Francisco, nesta cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.080.308/0001-70**, neste ato representado pela Senhora Erenilda Barbosa Alves Canturil, brasileira, maior, empresária, portadora ao CIRG: 1350360627, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 018.801.675-90, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, tendo em vista a homologação em 12/01/2024, do resultado do **Processo Administrativo Nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA e as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO** naquilo que não for contrário o Edital do Processo licitatório e seus anexos, bem como, a proposta e toda a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato é de R$ 65.159,50(Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), que serão pagos de acordo com a demanda dos serviços.

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99cb9030-38ca-4b7b-9d39-8a8d7f1f55fb

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

correspondente ao quantitativo de itens comprovadamente fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Contrato.

3.4 – O Setor de Administração encaminhará ao seu setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor financeiro da Câmara, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01
Dotação Atividade: 2001
Fonte: 0150
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99cb0810-38bc-4675-b893-a2e2f2f55fb

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMS.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da CMS reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:19:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90cb9080-310a-4b51-9d03-a8f0f0155f5

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

8.3 - Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

8.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

8.5 - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vinculo empregatício deles com a Contratante.

8.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

8.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.9 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.11 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.12 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
8.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

8.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.15 - Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018./2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:19:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c9d830-2b6a-4b75-b703-a8d2f2f1551b

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições contratadas e deverão atender as legislações pertinentes ao seu fornecimento.

8.18 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Câmara, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.2 - Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

9.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:39:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90c59080-3866-4[illegible]

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao setor financeiro da Câmara Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 – Fica designado o Senhor **FRANCISCO CÉZAR DIAS DA SILVA, CPF: 903.352.525-91**, Funcionário da Câmara Municipal de Sobradinho-BA empregado da **CONTRATANTE,** gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações: trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 10:29:38
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c99080-1b6a-4b75-9d03-8a8b2b2d1552

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho - BA, 12 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jamile Carolina Santos e Silva
CPF/MF n.º 055.063.815-65

Edilson de Souza Alves
CPF/MF n.º 962.860.325-68

Francisco Cézar Dias da Silva
Fiscal de Contrato

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 26/02/2024 19:22:14
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40ed4481-38cc-49a4-9c33-3ab021245542

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ-16.444.846/0001 - 50

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº: 004/2024
PREGÃO Nº: 018/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
CONTRATADO: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70.
VALOR: R$ 65.159,00 (Sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 até 31/12/2024.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, domésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA

Sobradinho/BA, em 12 de Janeiro de 2024.

CHARLE ADRIANO DA SILVA
Presidente da câmara de vereadores
Biênio 2023/2024

Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro - Fones (74) 3538-2410/2411
Telefax (74) 3538-2412
Sobradinho – Bahia CEP.: 48925-000

Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2dff696a0dbd3

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

CONTRATO 029/2023-SAAE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL EPP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob N° 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Domingos Vieira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.04.068.515-22, inscrito no CPF/MF sob o n°. 406.650.035-87, residente e domiciliado no Quadra 07, Bloco B3, N° 17, Vila São Francisco, Sobradinho -BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, CNPJ: 06.080.308/0001-70, situada : 06.080.308/0001-70, neste ato representado pela Sra. Erenilda Barbosa Alves Canturil, CPF: 018.801.675-90, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado dispensa n° 019/2023, e conforme determinação contida na Lei n° 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato é a aquisição de mantimentos (gênero alimentícios) materiais de copa, de acordo com a proposta da contratada e com as especificações da dispensa n° 019/2023. Conforme especificações, quantidades e condições constantes em tabela abaixo:

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO*	*UN*	*QUANT*	*Valor Unit(R$)*	*Total(R$)*
1	Álcool Etílico hidratado 70°inpm caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	R$ 89,88	R$ 1.797,60
2	Café Moído caixa com 20 unidades (pacote com 250 g)	CAIXA	30	R$ 173,00	R$ 5.190,00
3	Açucar Cristal fardo com 30 kg	FARDO	30	R$ 113,70	R$ 3.411,00
4	Biscoito tipo cream craker pacote com 400 g	UNID	60	R$ 6,85	R$ 411,00
5	Biscoito Doce tipo maria pacote com 400 g	UNID	60	R$ 7,49	R$ 449,40
6	Rapadura peça com 1 kg	UNID	30	R$ 6,69	R$ 200,70
7	Doce de Banana tipo nego bom pacote com 1 kg	UNID	20	R$ 5,59	R$ 111,80
8	Margarina pote com 500 g	UNID	20	R$ 6,99	R$ 139,80
9	Coador de pano 8 cm (coar café)	UNID	10	R$ 2,49	R$ 24,90
10	Garrafa para Café em inox, Capacidade de 1 litro	UNID	5	R$ 141,96	R$ 709,80
11	Garrafa para Café em inox, Capacidade de 1,9 litro	UNID	1	R$ 235,69	R$ 235,69
12	Copo descartável p/ café 50ml (pacote com 100 unidades	PACOTE	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
13	Copo descartável p/ café 180ml (pacote com 100 unidades	UNID	300	R$ 6,19	R$ 1.857,00
14	Água mineral 500 ml	UNID	400	R$ 1,79	R$ 716,00

Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2df696a0dbd3

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

15	Sal marinho refinado 1 kg	KG	8	R$ 0,89	R$ 7,12
16	Flocão de Milho pacote de 500 g	PACOTE	100	R$ 1,59	R$ 159,00
17	Borrifador Polipropileno 580ml	UNID	20	R$ 18,69	R$ 373,80
18	Pilha A pacote com 4 Unidades	UNID	10	R$ 13,96	R$ 139,60
19	Pilha AA pacote com 4 Unidades	UNID	10	R$ 10,99	R$ 109,90
20	Pilha AAA pacote com 4 Unidades	UNID	10	R$ 15,49	R$ 154,90
TOTAL					R$ 17.396,01

Parágrafo Único – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da dispensa nº 019/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se refere a clausula primeira, o SAAE, pagará ao **CONTRATADO,** o valor global de **R$** 17.396,01 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo).

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **SAAE**
Atividade: **2043**
Elemento de Despesa: **339030**
Fonte: **17990000**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será até 29/12/2023, 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já está incluso todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato. O pagamento ocorrera até 30 dias após emissão e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Oferecer garantia dos serviços executados, bem como;
6.2 - Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
6.3 - Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
6.4 - Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovada, a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
6.5 - Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.

Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2af696a0dbd3

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

6.6 - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
6.7 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;
6.8 - A Autorização será emitida pela DIRETOR DO SAAE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
f) O serviço será feito parceladamente de acordo com as necessidades do SAAE nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.
6.3 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecera no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado pelo fiscal de contrato JEAN CHARLES ALVES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o CONTRATADO se obriga a:
a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 019/2023.
g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
9.2 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
9.4 - Comunicar ao CONTRATADO, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
a) advertência por escrito;

Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2df696a0dbd3

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

b) multa de 10% (de por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo SAAE, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:
a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 019/2023.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2df696a0dbd3

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sobradinho, Bahia, 23 de maio de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosa Maria 91. S. Ferreira CPF: 984767854-53

NOME: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875667.885 15

Fiscal de Contrato

Portaria nº 003/2023 de 10 de abril de 2023.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d7f63533-42b7-40d1-92c7-2df696a0db03 Processo: 25260e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/06/2023 22:53:30

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

Ato de Dispensa de Licitação nº. 019/2023- Com base no artigo 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 da reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo **nº 032/2023**, referente à contratação da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL: CNPJ: 06.080.308/0001-70, para aquisição de mantimentos (gênero alimentícios) materiais de copa. Tal contratação será no valor R$ 17.396,01 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo).

FABRICIO VIANA LOPES
Presidente da CPL – Portaria N ° 007/2022

DIEGO FERREIRA PINTO

MEMBRO

CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO

MEMBRO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação supracitado.

Diretor do SAAE, em Sobradinho, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2023-SAAE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: SAAE DE SOBRADINHO, **CONTRATADO:** ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL: CNPJ: 06.080.308/0001-70; **OBJETO** contratação para aquisição de mantimentos (gênero alimentícios) materiais de copa; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.396,01 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo).; **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023; **FORO**: Comarca de Sobradinho-BA, **ASSINATURA:** 23/05/2023.

IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9590300-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CONTRATO N. º 052/2023-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Barão do Cotegipe, n°1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 31.629-0 portador da Cédula de identidade nº 4810528, expedida pela SSP/PE, e CPF/MF nº 963.733.184-00, residente na Alameda das Hortênsias, n°161, Cidade Universitária, Petrolina- PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 13.879.231/0001-69, com sede a rua 10 de maio, n° 069-A, Bairro: Jardim São Paulo, CEP: 48.907-850, Juazeiro/BA, por meio de sua representante legal a senhora IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.554.925-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.4000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95903010-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Biscoito doce, tipo maizena. Embalagem plástica, atóxica, vedada hermeticamente e resistente contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	60	R$ 5,50	R$ 330,00
2	Biscoito salgado, tipo cream - cracker, de textura crocante, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	60	R$ 5,00	R$ 300,00

O valor estimado deste Contrato é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9590308-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor (a) o (a) Senhor (a) designado pela administração, conforme portaria nº 025/2023, de 09 de março de 2023.

b) e entre as suas responsabilidades terá que:

c) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023.

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9590301D-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95903010-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA. DOURADO:97055492572
Assinado de forma digital por IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA DOURADO:97055492572
Dados: 2023.05.25 10:17:08 -03'00'

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
CONTRATADA

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95903010-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Ferreira dos Santos CPF: 015.902.705-50

NOME: Ana Carolina Gil de Brito CPF: 029.116.215-47

FISCAL DE CONTRATO:

Nome:
Portaria nº 025/2023

Antonio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administrativo
CPF: 144.615.875-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

A Pregoeira do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve, ADJUDICAR objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69 que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame.
Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame. Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente, Decreto Nº 090/2023.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95903010-45da-43da-98c6-286a53743c3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.469,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.097,60 (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº. 1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23873e23 - Doc. 319 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9590306D-45da-43da-98c6-286a53743e3f

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372cc8-4ed5-4863-aafc-8be33b15042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CONTRATO N. º 050/2023-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Anderson Roberto Torres Freire,** brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 31.629-0 portador da Cédula de Identidade nº 4810528, expedida pela SSP/PE, e CPF/MF nº 963.733.184-00, residente na Alameda das Hortênsias, nº161, Cidade Universitária, Petrolina- PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO, inscrita no CNPJ do MF sob o nº17.558.681/0001-00, com sede na Rua José Rodrigues, 146, Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP 56.309-460, por meio de seu representante legal o senhor FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO, portador do RG nº 4925679 SSP/PE, inscrito sob o CPF nº844.819.194-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.4000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 17.99.0000

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372ec8-4ed5-4863-aafc-8bef33bf5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário	Total
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior. Pacotes de 500 g. Validade de 12 meses, com Selo de Pureza ABIC.	UND	1.485	R$ 7,05	R$ 10.469,25

O valor estimado deste Contrato é de R$ 10.469,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372cc8-4ed5-4863-aafc-8bcf33bf5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor (a) o (a) Senhor (a) designado pela administração, conforme portaria nº 025/2023, de 09 de março de 2023.

b) e entre as suas responsabilidades terá que:

c) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372ec8-4ed5-4863-aafc-8bef33b5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372cc8-4ed5-4863-aafc-8bcf33b5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Ferrari dos Santos CPF: 015.902.705-50

NOME: Jane Caroline Gil de Brito CPF: 029.116.275-47

FISCAL DE CONTRATO:

Nome:
Portaria nº 025/2023
Antonio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administrativo
CPF: 144.615.575-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

A Pregoeira do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve, ADJUDICAR objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69 que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame.
Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame.
Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente, Decreto Nº 090/2023.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372ce8-4ed5-4863-aa6c-8bef33b5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.469,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.097,60 (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23873e23 - Doc. 317 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:51
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 52372cc8-4cd5-4863-aafc-8bcf33b5042

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Processo: 23873e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bff7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

CONTRATO N. º 051/2023-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA F MIRANDA DE ALENCAR ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 31.629-0 portador da Cédula de Identidade nº 4810528, expedida pela SSP/PE, e CPF/MF nº 963.733.184-00, residente na Alameda das Hortênsias, nº161, Cidade Universitária, Petrolina- PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **F MIRANDA DE ALENCAR ME**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.769.433/0001-10, com sede a Av. Bahia, nº 308, Bairro: Tom Tomaz, CEP: 48.905-551, Juazeiro/BA, por meio de seu representante legal o senhor CLÉBIO MARQUES RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.992.015-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.4000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Processo: 23873e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bf7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Açúcar cristal, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar) cor branca, embalagem de 1kg.	UND	1.265	R$ 3,34	R$ 4.225,10
2	Leite em pó instantâneo, em pacote aluminizado 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	125	R$ 6,98	R$ 872,50

O valor estimado deste Contrato é de R$ 5.097,60 (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

Processo: 23873e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bff7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor (a) o (a) Senhor (a) designado pela administração, conforme portaria nº 025/2023, de 09 de março de 2023.

b) E entre as suas responsabilidades terá que:

c) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

Processo: 23873e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bf7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356e82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Processo: 23873e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bff7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e). Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

F MIRANDA DE ALENCAR ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Fernanda dos Santos CPF: 015.902.705-50

NOME: Ana Carolina Gil de Brito CPF: 029.116.275.47

FISCAL DE CONTRATO:

Nome:
Portaria nº 025/2023

Antonio Geogia de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administrativo
CPF: [illegible]
SAAE - JUAZEIRO-BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

A Pregoeira do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve, ADJUDICAR objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69 que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame.
Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, aos licitantes: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 20.938,50 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69, que apresentou o menor preço, por itens, com valor global estimado de **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame.
Juazeiro/BA, 25 de maio de 2023. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente, Decreto Nº 090/2023.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23871e23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bff7f58-66b1-4cd0-ba92-49e356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – CNPJ.: 17.558.681/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.469,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** F MIRANDA DE ALENCAR ME, CNPJ.: 14.769.433/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.097,60 (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SAAE

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, CNPJ.: 13.879.231/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa com objetivo de fornecimento parcelado de açúcar, café em pó, leite em pó e biscoito, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURA:** Em 25 de maio de 2023.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº. 1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A317659DE74ECD51D1CD9B30E088EC9

Processo: 23873c23 - Doc. 318 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/07/2023 21:07:52
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bff7f58-66b1-4cd0-ba92-49c356c82578

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, conforme DFD Nº 006/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 006/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Sobradinho/BA, 11 de junho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios visa atender as necessidades administrativas e operacionais do SAAE, nas necessidades administrativa proporcionando um atendimento cortês aos usuários dos serviços do SAAE quando estando nas dependências do órgão e nas atividades operacionais dando uma melhor qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores encarregados de manter o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	R$ 94,120	R$ 1.882,40

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	R$	178,990	R$	10.739,40
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	R$	129,420	R$	3.882,60
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	R$	6,590	R$	1.977,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	R$	7,500	R$	2.250,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	R$	7,390	R$	1.034,60
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	R$	10,680	R$	2.136,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	R$	8,830	R$	2.119,20
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	R$	2,830	R$	84,90
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	R$	148,810	R$	1.785,72
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	R$	241,090	R$	964,36
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	R$	3,930	R$	1.572,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	R$	6,410	R$	2.564,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	R$	1,790	R$	537,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	R$	1,470	R$	17,64
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	R$	2,280	R$	798,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	R$	20,730	R$	497,52
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	R$	16,790	R$	335,80
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	R$	25,280	R$	505,60

O valor estimado total da contratação é de R$ 35.683,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 12 de junho de 2024.

Laise Maiane M. de A. Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PROCESSO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 006/2024**, destinado para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

DE: SETOR ADM

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 006/2024, e autos do Processo Administrativo nº 006/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 12 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PARECER JURÍDICO Nº 006/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 006/2024
Dispensa: 003/2024
Documento de Formalização da Demanda: 006/2024
Termo de Referência: 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de fornecedor, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de fornecedor, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para o fornecimento, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 003/2024**, para a contratação de fornecedores, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 12 de junho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 006/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 18 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **19/06/2024** até dia **21/06/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 24/06/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.683,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 18 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

JUSTIFICATIVA PARA ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 01 de 29 de janeiro de 2024, in verbis,

> ***"Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões"***

CONSIDERANDO, o erro na composição de datas publicadas no dia 18/06/024, da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa. Recebimento de propostas de 19/06/2024 à 25/06/2024 e Abertura de Sessão Pública para análise de propostas e documentos de habilitação no dia 26/06/2024.

CONSIDERANDO, que o erro na publicação ocorreu, devido a não verificação de Feriado Municipal do dia 24 de junho de cada ano, conforme Lei Municipal nº 163/1996. Lei **anexa**.

CONSIDERANDO, que a íntegra de todo aviso de licitação, exceto as em função do feriado municipal.

CONSIDERANDO, o artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, expressa:

> ***" §1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas",***

onde que a alteração não compremete na formulação de propostas.

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade dos atos na fase externa da dispena de licitação.

CONSIDERANDO, a obediência ao prazo mínimo da publicação de 3 (três) dias úteis, para contratações direta e recebimento de proposta, da Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, o principio da segurança jurídica e do devido processo legal.

Foi corrigido os prazos e datas da Dispensa de Licitação nº 003/2024 (Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa), em função do feriado municipal do municipio de Sobradinho-BA no dia 24 de junho de 2024.

Remetido ao Diretor Presidente, para apreciação.

Sobradinho-Ba, 21 de junho de 2024, às 17h45min.

Fabricio Viana Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024

Ciente em 21/06/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto: Nº 036/2021

PROJUR

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

HUMANIZACAO E PARTICIPACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 163/96

"Dispõe sobre Feriado Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe competem, faz saber que à Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o dia 24 de junho, dia de São João, feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, 23 de abril de 1996.

Reconheço a firma
da Verdade
Em Testº
Juazeiro
ALICE DIAS DE MESQUITA
Tabeliã

HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DESPACHO E APROVO, mediante justificativa para correção de prazos da Dispensa de Licitação nº 003/2024, em função do feriado municipal de 24 de junho de 2024, estando presentes os elementos necessários para o devido cumprimento e publicação da correção hora verificada nos mesmos canais de publicidade da publicação anterior, observando os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Tendo em vista o equivoco na digitação de publicação, publicado no diário próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 277, deste ente, no dia 18 de junho de 2024, Pag.2 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...21/06/2024..."

LER-SE: "...25/06/2024..."

ONDE SE LÊ: "...24/06/2024..."

LER-SE: "...26/06/2024..."

Sobradinho- Ba, 21 de junho de 2024.

Fabricio Viana Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Tendo em vista o equivoco na digitação de publicação, publicado no diário próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 277, deste ente, no dia 18 de junho de 2024, Pag.2 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...21/06/2024..."

LER-SE: "...25/06/2024..."

ONDE SE LÊ: "...24/06/2024..."

LER-SE: "...26/06/2024..."

Sobradinho- Ba, 21 de junho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

PUBLICAÇÕES:

AVISO E TR

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **19/06/2024** até dia **21/06/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 24/06/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.683,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12** H ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 35.683,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÔ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 18 de junho 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios visa atender as necessidades administrativas e operacionais do SAAE, nas necessidades administrativa proporcionando um atendimento cortês aos usuários dos serviços do SAAE quando estando nas dependências do órgão e nas atividades operacionais dando uma melhor qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores encarregados de manter o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70ºinpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	20	R$	94,120	R$	1.882,40
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	60	R$	178,990	R$	10.739,40
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	30	R$	129,420	R$	3.882,60
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	300	R$	6,590	R$	1.977,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	300	R$	7,500	R$	2.250,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	140	R$	7,390	R$	1.034,60
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	200	R$	10,680	R$	2.136,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	240	R$	8,830	R$	2.119,20
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	30	R$	2,830	R$	84,90
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	12	R$	148,810	R$	1.785,72
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	4	R$	241,090	R$	964,36
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	R$	3,930	R$	1.572,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	400	R$	6,410	R$	2.564,00
14	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500 ml	UNID	300	R$	1,790	R$	537,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	12	R$	1,470	R$	17,64
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	350	R$	2,280	R$	798,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	24	R$	20,730	R$	497,52
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	R$	16,790	R$	335,80
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	20	R$	25,280	R$	505,60

O valor estimado total da contratação é de R$ 35.683,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preço **anexa.**

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Processo: 23023e24 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:
Abertura dos envelopes:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e758c7f5-7c80-4597-a66b-902b3ec1e8e5 Processo: 23023e24 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:08

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Tendo em vista o equivoco na digitação de publicação, publicado no diário próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 277, deste ente, no dia 18 de junho de 2024, Pag.2 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...21/06/2024..."

LER-SE: "...25/06/2024..."

ONDE SE LÊ: "...24/06/2024..."

LER-SE: "...26/06/2024..."

Sobradinho- Ba, 21 de junho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182